



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO N.º 2052–R, DE 14 MAIO DE 2008.**

Dispõe sobre alterações na estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, sem elevação da despesa fixada e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 91, III e V, “a” e “b” da Constituição Estadual, incluídas pela Emenda Constitucional n.º 46/03, combinado com a Lei Complementar n.º 140, de 15 de janeiro de 1999 e Lei Complementar n.º 175, de 9 de fevereiro de 2000.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída na estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ –, em nível de execução programática, vinculada à Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos – SUBSAD –, a Gerência de Infra-Estrutura Física e Gestão de Contratos – GEINEC.

**Art. 2º** A Gerência Técnico-Administrativa – GETAD –, tem como jurisdição administrativa o acompanhamento da execução da despesa da Secretaria de Estado da Fazenda, sob seu aspecto qualitativo e quantitativo, para elaboração de relatórios gerenciais; a análise, triagem, instrução e saneamento de processos de execução de despesas da SEFAZ para deliberação superior; a programação, organização e controle do abastecimento da Secretaria com o material que se fizer necessário; a supervisão e o monitoramento das atividades operacionais a cargo dos Grupos Setoriais; controle de armazenamento de materiais, de transportes, de fluxo de documentação, de arquivo e protocolo, de zeladoria e serviços gerais; outras atividades correlatas.

**Art. 3º** A Gerência de Infra-Estrutura Física e Gestão de Contratos – GEINEC –, tem como jurisdição administrativa o planejamento, a organização, a coordenação e o acompanhamento das atividades relacionadas aos serviços de obras e engenharias no âmbito da Secretaria; a elaboração das especificações técnicas para mobiliários e ambientes das diversas unidades da SEFAZ; a identificação das necessidades de melhorias e intervenções das unidades da SEFAZ; a elaboração, o controle e o acompanhamento dos projetos de modernização da SEFAZ; a elaboração e o acompanhamento dos contratos, convênios, termos de acordo e outros tipos de ajustes firmados pela SEFAZ, observando o seu fiel cumprimento; a supervisão e o monitoramento e avaliação dos serviços prestados por mão-de-obra terceirizada, intervindo junto aos responsáveis para assegurar o seu bom desempenho; a realização de estudos e projeções para compras de bens e serviços; outras atividades correlatas.

**Art. 4º** A estrutura organizacional básica da SEFAZ é a seguinte:



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **I - nível de direção superior:**

- a) a posição do Secretário de Estado da Fazenda;
- b) Conselho Estadual de Recursos Fiscais; e
- c) Conselho do Pessoal da Área TAF;

### **II - nível de assessoramento:**

- a) gabinete do secretário; e
- b) assessoria técnica fazendária;

### **III - nível de gerência:**

- a) a posição do Subsecretário de Estado da Receita;
- b) a posição do Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos; e
- c) a posição do Subsecretário do Tesouro Estadual;

### **IV - nível de atuação instrumental:**

- a) Grupo Financeiro Setorial;
- b) Grupo de Administração;
- c) Grupo de Recursos Humanos; e
- d) Grupo de Planejamento e Orçamento;

### **V - nível de execução programática:**

- a) Corregedoria;
- b) Gerência Tributária:
  - 1. Subgerência de Legislação Tributária;
  - 2. Subgerência de Orientação Tributária; e
  - 3. Subgerência de Preparação para Julgamento de Processos Administrativos Fiscais
- c) Gerência Fiscal:
  - 1. Subgerência de Programação Fiscal;
  - 2. Subgerência de Substituição Tributária; e
  - 3. Subgerência de Importação e Exportação;
- d) Gerência de Arrecadação e Informática:
  - 1. Subgerência da Dívida Ativa;
  - 2. Subgerência de Análise Econômico-Fiscal;
  - 3. Subgerência de Informática; e
  - 4. Subgerência da Recuperação de Crédito;
- e) Gerência de Desenvolvimento Fazendário:
  - 1. Subgerência de Desenvolvimento dos Recursos Humanos;
  - 2. Subgerência de Avaliação e Desenvolvimento Organizacional; e
  - 3. Subgerência de Educação Tributária;
- f) Gerência Técnico-Administrativa;
- g) Gerência de Infra-Estrutura Física e Gestão de Contratos;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **h) Gerência de Finanças:**

1. Subgerência da Dívida Pública;
2. Subgerência de Programação Financeira; e
3. Subgerência de Execução Financeira;

### **i) Gerência de Contabilidade:**

1. Subgerência de Análise Contábil; e
2. Subgerência de Orientação Contábil;

### **VI - nível de atuação regionalizado:**

#### **a) Gerências Fazendárias:**

1. Agências da Receita Estadual; e
2. Postos Fiscais; e

### **VII - Entidades Vinculadas:**

#### **a) Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES; e**

#### **b) Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES.**

**Art. 5º** A representação gráfica da estrutura organizacional básica da SEFAZ é a constante do Anexo I, que integra este decreto.

**Art. 6º** Visando a atender às necessidades específicas da SEFAZ e sem implicar aumento da despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II, que integra este decreto.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

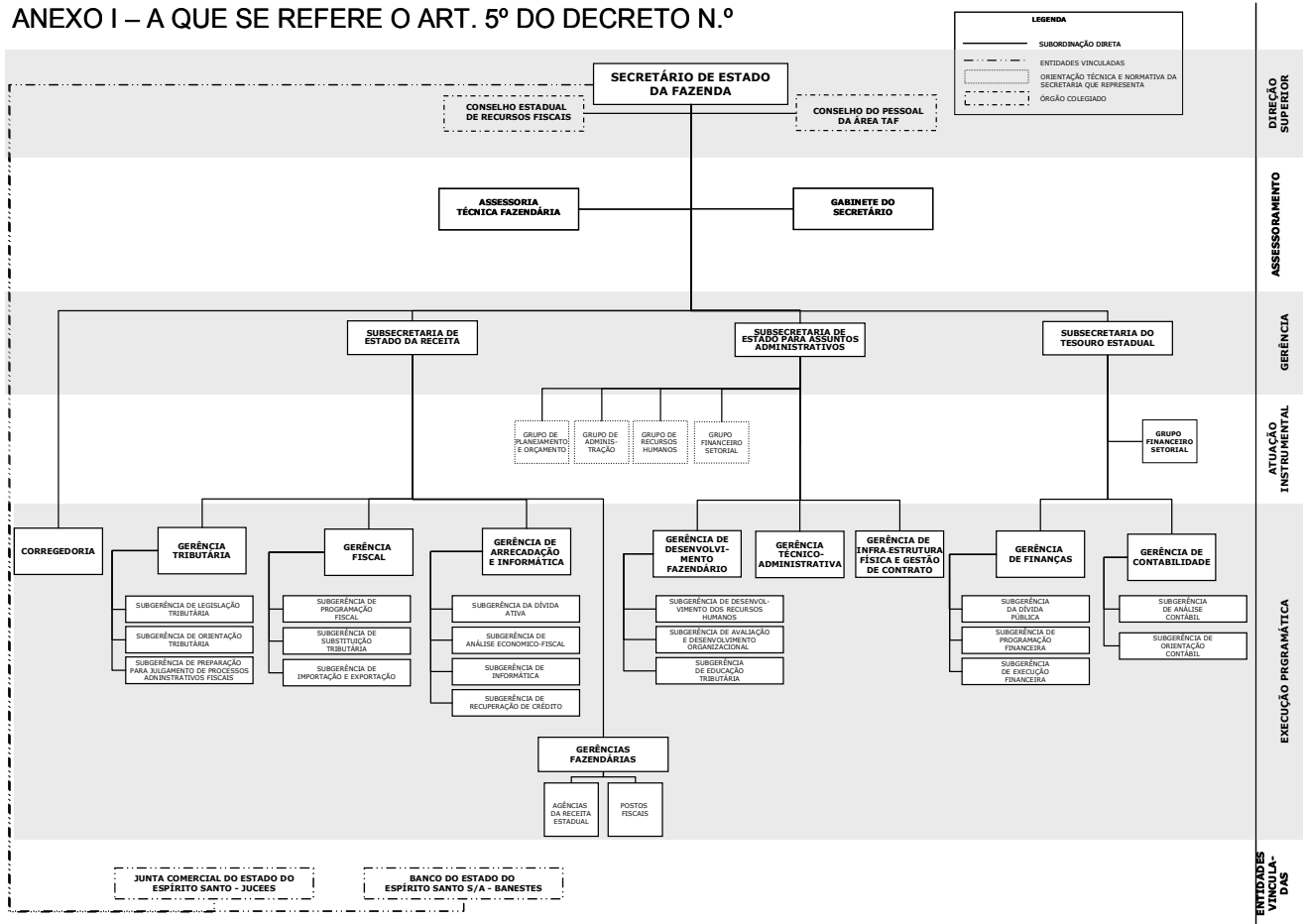
**Art. 8º** Ficam revogados os arts. 8º e 9º do Decreto nº 1.232-R, de 31 de outubro de 2003.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias de maio de 2008, 187º da Independência, 120º da República e 474º do Início da Colonização do Solo Espírito Santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**

Governador do Estado

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ART. 5º DO DECRETO N.º



## Anexo II

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TRANSFORMADOS, A QUE SE REFERE O ARTIGO 6.º.

CARGOS PARA TRANSFORMAÇÃO								
NOMENCLATURA	REF.	QUANT	VALOR R\$	N.º DE PONTOS DA PRODUTIVIDADE*	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE	COMP. PISO SALARIAL	TOTAL DE CADA CARGO R\$	TOTAL GERAL R\$
Supervisor de Área Fazendária	QC-04	01	637,35	3.100	1.603,27	-	2.240,62	2.240,62
Agente de Apoio à Cobrança Tributária	QC-05	01	489,30	3.000	1.551,55	-	2.040,85	2.040,85
Assistente Técnico	QC-05	03	489,30	-	-	40,70	530,00	1.590,00
Adjunto Fazendário	QC-06	01	375,54	-	-	154,46	530,00	530,00
<b>TOTAL/VALOR</b>		<b>06</b>						<b>6.401,47</b>

CARGOS TRANSFORMADOS								
NOMENCLATURA	REF.	QUANT	VALOR R\$	N.º DE PONTOS DA PRODUTIVIDADE*	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE	TOTAL DE CADA CARGO R\$	TOTAL GERAL R\$	TOTAL GERAL R\$
Gerente (*)	QCE-05	01	4.200,00	3.400	1.758,43	5.958,43	5.958,43	5.958,43
Função Gratificada	FG-01	05	82,51	-	-	82,51	412,55	412,55
<b>TOTAL/VALOR</b>		<b>02</b>						<b>6.370,98</b>

\* GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 225/2002, VALOR DO PONTO: R\$ 0,517184325 (cinquenta e um centavos)

Economia gerada: R\$ 30,49 (trinta reais e quarenta e nove centavos)